THE STATE OF THE S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

7° ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 02/2.019 SAÚDE

7º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2.019 ENTRE O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG E A APAE DE FRANCA/SP.

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.894.056/0001-30, com sede na Praça Divino Espírito Santo 533, Centro - Claraval/MG, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ GONZAGA CINTRA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA (APAE FRANCA), associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.316338.0001/95, com sede à Avenida Dom Pedro I, 1871 – Franca/SP, representado pelo seu presidente, Paulo Henrique Ferreira, acordam em aditar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 02/2.019, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, pelo Plano de Trabalho, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho relativo ao **Termo de Colaboração nº 002/2.019** em razão das seguintes retificações e acréscimo realizados no mesmo:

- 1 O presente aditamento tem por finalidade a retificação do cronograma de execução, passando o mesmo a vigorar nos meses de janeiro a dezembro de 2.024 para atendimento de 3 (três) usuários na saúde.
- 2 O custo anual previsto para 2024 será de R\$ 6.048,60 (seis mil, e quarenta e oito reais e setenta centavos) per capita, que poderá ser dividido em até 12 parcelas de R\$ 504,05 (quinhentos e quatro reais e cinco centavos)
- 3 Será pago pelo concedente o valor de R\$ 1.512,15 mensais, para o atendimento de 03 usuários, somando um total de R\$ 18.145,80 anual, dividido em 12 (doze) parcelas.

All

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do presente Termo Aditivo vigorar-se-ão nas condições do termos de colaboração originário, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por aditivos.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 03 (três) vias de igual teor.

Claraval-MG, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ GONZAGA CINTRA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLARAVAL

PAULO HENRIQUE FERREIRA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome: Brustina M. H. Centre

CPF: 109.023.188-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL



ANEXO RP- 09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de Claraval

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 02/2019

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde, destinado a pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, em complementação as disponibilidades do município de Claraval/MG

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 18.145,80 anual, dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.512,15 mensais.

EXERCÍCIO (1): 2024

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2): Lucas Garcia Porfirio, OAB/MG 158.319

E-mail: lucasgarcialgp@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e b) regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Claraval, 31 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luiz Gonzaga Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 624.490.288-20

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Danilo Cintra Silva

Cargo: Contador

CPF: 346.216.028-10

DANILO CINTRA

Assinado de forma digital por

Assinatura:

DANILO CINTRA
SILVA: 34621602810
Danilo CINTRA
SILVA: 34621602810
Dados: 2024.02.06 15:28:25 -03'00'

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Paulo Henrique Ferreira

Cargo: Presidente

CPF: 129.387.608-92

Assinatura:

Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.